



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Papa João XXIII, 1.086 CEP 86.240-000 Fone/Fax 3265-1266  
E-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br)  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**LEI N.º 1157/2012**

PUBLICADO EM 28/01/12  
PÁGINA Nº \_\_\_\_\_  
JORNAL A cidade

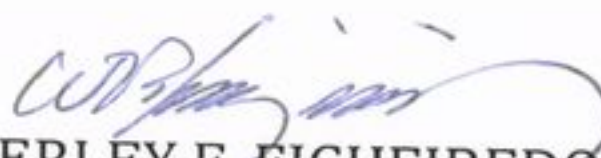
**SÚMULA:** Concede reposição salarial de 10% (dez por cento), para o Funcionalismo Efetivo público municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LUIZ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE **LEI:**

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial no valor de 10% (Dez por cento) para o Funcionalismo Efetivo público municipal, sobre a tabela de vencimentos e salários do mês de Janeiro de 2012.
- Art. 2º** Os recursos necessários correrão por conta de dotações no orçamento em vigor.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 27 de janeiro de 2012.

  
LUIZ FERNANDES  
Prefeito Municipal

  
WANDERLEY F. FIGUEIREDO  
Chefe de Gabinete